



DECRETO Nº 674, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Regulamenta o artigo 9º, § 2º e 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e o artigo 1º, inciso I, alínea “b”, da Portaria nº 1.348/2019/ME/SEPT, que dispõe acerca do rol de benefícios do RPPS e preconiza que tais benefícios serão pagos diretamente pelo ente federativo e não pelo regime próprio de previdência social a que o servidor se vincula e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, e em atenção ao disposto no artigo 9º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2017 e no artigo 1º, inciso I, alínea “b”, da Portaria nº 1.348/2019/ME/SEPT;

DECRETA

Art. 1º O rol de benefícios do regime próprio de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

Art. 2º Os benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

Art. 3º Os processos administrativos em trâmite junto ao Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Juazeiro do Norte – CE (PREVIJUNO) que tratam da concessão dos benefícios referidos no artigo 1º desta lei devem ser remetidos imediatamente à Secretaria de Administração – SEAD.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Art. 4º A concessão dos benefícios mencionados no artigo 1º desta lei será efetuada a partir de requerimento feito à Secretaria de Administração (SEAD), que, imediatamente, instaurará Processo Administrativo para analisar a viabilidade jurídica da concessão do benefício.

Art. 5º Fica revogado o decreto nº 635/2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021).////////

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE